



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO N° 064 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

*Institui o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para elaboração e implantação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, incluindo mudanças climáticas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal n° 11.428, de 22 de dezembro de 2006, conhecida como Lei da Mata Atlântica, que introduziu os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;

Considerando o Decreto Federal n° 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamentou a Lei Federal n° 11.428, de 22 de dezembro de 2006;

Considerando a predominância do bioma Mata Atlântica no município de Muqui; e

Considerando a necessidade do Poder Público Municipal estabelecer e executar medidas de enfrentamento às mudanças climáticas que interfiram na biodiversidade e na conservação da Mata Atlântica.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** - Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para elaboração e implantação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA).



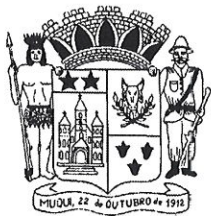
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Parágrafo Único** - O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), obrigatoriamente, conterà o tema "Mudanças Climáticas no Município de Muqui", abordando, dentre outros assuntos, os efeitos das mudanças climáticas na Mata Atlântica em âmbito municipal.

**Artigo 2º** - O Grupo Técnico de Trabalho (GTT) possuirá as seguintes competências:

- I** - elaborar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA;
- II** - identificar, planejar e ordenar as ações e medidas que tenham o objetivo de recuperar e conservar a Mata Atlântica, promovendo a conectividade entre as áreas urbanizadas, áreas conservadas e áreas em recuperação;
- III** - elaborar diagnóstico cartográfico ambiental das áreas verdes do Município, caracterizando remanescentes do Bioma Mata Atlântica de acordo com a relevância biológica;
- IV** - criar Banco de Dados das áreas degradadas abrangidas pelo Bioma Mata Atlântica com potencial de recuperação ambiental para priorizar propostas de recuperação através de compensação ambiental;
- V** - criar Banco de Dados com Áreas de Proteção Ambiental suscetíveis a pressão por ocupação irregular ou já ocupadas irregularmente, para viabilizar a implementação de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas;
- VI** - elaborar o Plano de Trabalho para Fiscalização e Controle Ambiental das áreas ambientalmente protegidas;
- VII** - promover estudos e apoiar a criação de Unidades Ambientais de Conservação;
- VIII** - promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da administração pública municipal e da sociedade civil, voltada ao tema do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este Decreto;
- IX** - definir objetivos específicos, áreas prioritárias para conservação e recuperação e ações prioritárias;
- X** - submeter a minuta do PMMA à aprovação do COMAM;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**XI** - monitorar e avaliar as ações de conservação e recuperação.

**Artigo 3º** - O Grupo Técnico de Trabalho (GTT) criado para elaborar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) será composto por:

**I** - Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

**II** - 01 (um) Engenheiro Ambiental, Biólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo atuante na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);

**III** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI);

**IV** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

**V** - 01 (um) representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA - escritório local; representante do Monumento Natural Serra das Torres); e

**VI** - 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal.

**Parágrafo 1º** - A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) será realizada por um Presidente e um Secretário Executivo;

**Parágrafo 2º** - A Presidência do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);

**Parágrafo 3º** - O Secretário Executivo do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) será eleito pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) na primeira reunião realizada, dado o quórum de presença;

**Parágrafo 4º** - A coordenação do GTT poderá convidar representantes de órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

organizações não governamentais, a participarem das reuniões, em razão da matéria em pauta;

**Artigo 4º** - Os representantes do Grupo Técnico de Trabalho (GTT), criado para elaborar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, que indicará o Presidente e o Secretário Executivo do Grupo;

**Parágrafo 1º** - Compete ao Presidente:

- I** - representar o GTT;
- II** - designar reuniões e convocar seus membros;
- III** - dirigir as atividades e reuniões do GTT;
- IV** - proferir voto de qualidade nas questões postas para decisão colegiada;
- V** - cumprir e fazer cumprir as determinações constantes neste Decreto.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Secretário Executivo:

- I** - auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- II** - coordenar a execução dos trabalhos;
- III** - organizar pautas, reuniões e demais atividades do GTT;
- IV** - secretariar as reuniões e elaborar as respectivas atas;
- V** - ter, sob sua guarda ou sob guarda da SEMMA, todos os documentos relacionados às atividades do GTT;
- VI** - proferir Parecer nas questões postas para decisão colegiada;
- VII** - substituir o Presidente em suas ausências em todas as competências a ele designadas.

**Parágrafo 3º** - Compete aos membros do GTT:

- I** - comparecer às reuniões;
- II** - manifestar-se sobre os assuntos em debate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III** - realizar integração entre os trabalhos realizados no Grupo Técnico de Trabalho e aqueles desenvolvidos nos respectivos órgãos de representação;
- IV** - fornecer informações e documentos inerentes às atividades;
- V** - proferir voto nas questões postas para a decisão colegiada; e
- VI** - cumprir as determinações constantes neste Decreto.

**Parágrafo 4º** - O Grupo Técnico de Trabalho (GTT) deverá, no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, submeter à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), uma minuta do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), incluindo o tema "Mudanças Climáticas no Município de Muqui";

**Artigo 5º** - As funções exercidas pelos membros do GTT constituído por este Decreto serão consideradas de relevante interesse público.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 17/08/22

Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças

Claudiomar Barbosa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Portaria Nº 007 de 04/01/2021

Hélio Carlos Ribeiro Cândido  
Prefeito Municipal